



DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)				588.876.608,58	5,40%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)				654.133.679,50	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)				621.426.995,52	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)				588.720.311,55	5,40%

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF. Secretaria de Finanças. Data de Emissão: 18/09/2019.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. A dedução do IRRF da despesa bruta com pessoal, tem por base o Parecer-C nº 00/0027/2002 do TC/MS.

Assinado digitalmente por: Des. Paschoal Carmelo Leandro, Presidente; Julio Dias de Almeida, Diretor da Secretaria de Finanças; Kele Cristina Leite de Melo, Diretora do Controle Interno e Auditoria e Ademar Sandim Taveira, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade.

## Corregedoria Geral de Justiça/TJMS

### Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

#### Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

##### ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Eletrônico N° 029/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n° 4339, qual circulou no dia 10 de setembro de 2019.

##### LOTE n. 04

**ONDE SE LÊ: Obs.:**

**LEIA-SE: Será necessário segunda via das etiquetas autodestrutivas, por conta do arrematante.**

##### LOTE n. 28

**ONDE SE LÊ: Obs.: VEÍCULO COM MOTOR INSERVÍVEL**

**LEIA-SE: MOTOCICLETA SEM MOTOR.**

#### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS RENATO ANTONIO DE LIBERALI Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

##### ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - N° 032/2019 O Doutor RENATO ANTONIO DE LIBERALI, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS n° 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor PIERRE ADRI, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o n° 04 (quatro), nos termos das condições abaixo especificadas

##### 1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal da Canal de Leilões, no endereço eletrônico [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com), podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30/09/2019, com encerramento do lote n° 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 21/10/2019. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

##### 2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com). Os bens poderão ser visitados pelos interessados nos dias 14 a 18/10/2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças. 2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados COM direito a documentação ou SEM direito a documentação, a saber:

**2.2.1 - COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São veículos que poderão voltar a circular.

**2.2.2 - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresa que cumpra os requisitos da Lei Federal n° 12.977/2014. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, ou sucatas prensadas (não aproveitáveis), cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas;